



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Outros Atos	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	25
Relatório de Gestão Fiscal	25
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 8.714.

15 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

Resolve conceder a Senhora VERA LÚCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 17.626.446-2 e do PIS. nº. 207.16723.41-1, residente e domiciliada na Rua Voluntário Norival Lacerda, nº. 364, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL, 15 (quinze) dias de FÉRIAS regulamentares, relativo ao período aquisitivo de 03 de Março de 2.018 a 02 de Março de 2.019, a serem satirizadas do dia 15 de Fevereiro a 01 de Março de 2.021.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

15 de Fevereiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.716.

16 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, garantidas pela LOM em seu Art. 42, Item VIII;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data (16 de Fevereiro de 2.021), o Senhor MAURO FRANCO MORELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 17.515.752-2 e do PIS. nº. 170.09400.45-6, residente e domiciliado na Rua Antonio Dinardi, nº. 05, Conjunto Habitacional Jorge Ferracini, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO, de provimento em comissão.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

16 de Fevereiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.717.

16 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data (16 de Fevereiro de 2.021), o Senhor MAURO FRANCO MORELLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 17.515.752-2 e do PIS. nº. 170.09400.45-6, residente e domiciliado na Rua Antonio Dinardi, nº. 05, Conjunto Habitacional Jorge Ferracini, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA, de provimento em comissão.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 3 de 30

16 de Fevereiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.718.

16 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data (16 de Fevereiro de 2.021), o Senhor JULLIAN JOSÉ NUNES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 42.539.858-4 e do PIS. nº. 20638996273, residente e domiciliado na Rua Waldemar F. Peixoto, nº. 45, Centro, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO, de provimento em comissão.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

16 de Fevereiro de 2.021.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EDITAL

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2017

CARTA CONVITE Nº 01/2017

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A Prefeitura do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Compras e Licitações procedeu a abertura do Processo de Licitação nº 01/2017, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite objetivando a prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Licitações, pelo tipo de licitação de "MENOR PREÇO GLOBAL", nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648 de 27 de maio de 1998, com previsão para recebimento das propostas, até as 09:30 do dia 20 de janeiro de 2017, as quais serão abertas as 09:45 horas do mesmo dia, no respectivo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Fortunato Ruza, n.º 270, nesta cidade de Américo de Campos – SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONSISTENTE EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ATAS, HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS E AINDA ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS AO SETOR, BEM COMO SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA TELEFONE E E-MAIL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por idênticos períodos, limitados ao prazo máximo de 60 (sessenta meses).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 4 de 30

2.1 - Poderão participar da licitação todos os interessados que cumpram os requisitos elencados neste Edital, de conformidade com o Artigo 22 § 3º, bem como, dispensada a documentação no todo, com fulcro no Artigo 32 § 1º, da Lei de Licitações e Contratos.

2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 01/2017

Empresa:

4.1.2 - A proposta de preço deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, sendo apresentada de forma clara, sem rasuras, emenda ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, e assinada pelo representante legal da licitante interessada; contendo a cotação de preços unitários e global, para um período de doze meses, para a prestação de todos os serviços pretendidos pela presente licitação.

Subentende-se que o preço unitário cotado corresponde a doze parcelas mensais e sucessivas, na base de um doze avos (1/12) cada uma, do preço global, vencíveis a partir de trinta dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes.

4.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.

4.1.4 – O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país, em prestações mensais e preço total final;

4.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-

os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e:mail ou fac-símile.

5.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 5 de 30

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.

7.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao responsável pelo setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.

7.2 - Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.3 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo I.

8.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), na Tesouraria da Contratante, preferentemente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços, observado o

prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados da apresentação pela (s) licitante (s) vencedora (s), da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

9.2 - Nenhum pagamento será feito a(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Américo de Campos-SP.

10.2 - Os Documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser Rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

10.3 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

10.4 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

10.5 - Fica expressamente reservada a Prefeitura Municipal de Américo de Campos, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

10.6 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 6 de 30

04 – Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 – Apoio Administrativo

04 122 0005 2034 0000 – Manutenção da administração Geral

3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria

Ficha 029 Fonte de Recurso 0 0100

10.7 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública.

10-8 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, na Av. Fortunato Ruza nº 270, no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone/fax: (17) 3445-1970.

10.9 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Prefeitura Municipal.

Américo de Campos, 12 de janeiro de 2017

CARLOS ROBERTO ACHILLES

-Prefeito Municipal-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2017

EDITAL DE CONVITE Nº XX/2017

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxx nº xxxx, Sala xx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx-SP, neste ato representada

pelo seu proprietário xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços especializados de apoio administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos, consistente em elaboração de editais, atas, homologações, contratos e ainda orientações pertinentes ao assunto através de visitas semanais ao setor, bem como suporte sempre que necessário via telefone e e-mail, durante o período de 12 (doze) meses e renovável de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme Edital de Convite nº XX/2017 - Processo Licitatório nº XX/2017 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda - PREÇOS

2.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando este Contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) para o período de 12 meses;

Parágrafo Único – No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice IGPM, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) dias após entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

Cláusula Quarta - VIGÊNCIA DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 7 de 30

4.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

05.1. As despesas decorrentes para atender esta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme a seguinte dotação orçamentária:

04 – Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 – Apoio Administrativo

04 122 0005 2034 0000 – Manutenção da administração Geral

3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria

Ficha 029 Fonte de Recurso 0 0100

Cláusula Sexta - RESCISÃO

6.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução da prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº XX/2017 - Processo Licitatório nº XX/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração.

c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Eventual rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato e do Edital de Convite nº XX/2017 – Processo Licitatório nº XX/2017.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Oitava – REGULAMENTO

8.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de Convite nº XX/2017 – Processo Licitatório nº XX/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Nona – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Cláusula Décima - ENCARGOS

10.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre o presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 8 de 30

civil por ato de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA e de seus prepostos perante terceiros, respondendo esta última por quaisquer danos e responsabilidades civis.

Cláusula Décima Primeira – DESPESAS

11.1. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como selos, telefone, e-mail e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Terceira – FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Américo de Campos, XX de XXXXXX de 2017.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

-Prefeito Municipal-

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

AUTORIZAÇÃO

CARLOS ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos (SP) no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO, o setor de Licitações e Contratos desta municipalidade a licitar o (s) seguinte (s) objeto (s): Contratação de empresa para, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONSISTENTE EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ATAS, HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS E AINDA ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS AO SETOR, BEM COMO SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA TELEFONE E E-MAIL PELO PERÍODO DE 12 MESES com valor de até de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Américo de Campos, 11 de janeiro de 2017.

Carlos Roberto Achilles

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 01/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para, Prestação de serviços referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações.

INTERESSADO: Setor de Licitações

DESPACHO

1 Autuado e numerado, remeta-se ao Setor de Finanças, havendo dotação orçamentária, indicar a fonte do recurso financeiro e proceder reserva para o pagamento da despesa, estimada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o setor abaixo relacionado:

04 – Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0005 – Apoio Administrativo

04 122 0005 2034 0000 – Manutenção da administração Geral

3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria

Ficha 029 Fonte de Recurso 0 0100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 9 de 30

Américo de Campos, 12 de janeiro de 2017.
Paulo Alves da Motta
Setor de Licitações e Contratos

Américo de Campos-SP, 12 de janeiro de 2017.
Rosana Pereira dos Santos Schumacher
OAB-SP 216.821

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 01/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para, Prestação de serviços referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações.

DESPACHO

Ante a informação do Setor de Finanças de que há dotação orçamentária e recursos financeiros para o pagamento da despesa, por ele reservado, AUTORIZO a realização da licitação, tipo menor preço, para a aquisição do objeto constante da requisição.

Américo de Campos, 12 de janeiro de 2017.
Carlos Roberto Achilles
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município para o cumprimento do disposto no parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Américo Campos, 12 de janeiro de 2017.
Paulo Alves da Motta
Setor de Licitações e Contratos

PARECER Processo nº 01/2017

Objeto: Contratação de empresa para, Prestação de serviços referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações

A Contratação de empresa para, Prestação de serviços referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações necessita de licitação. Seu valor de até R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), pode ser objeto de Convite.

Estando o processo em ordem, opino pelo seu prosseguimento.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, consoante preceitua o § 1º do artigo 41, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, haver transcorrido "in albis" o prazo para qualquer cidadão impugnar os termos do edital de abertura deste procedimento licitatório.

Américo de Campos, 20 de janeiro de 2017.
Paulo Alves da Motta
Setor de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 02/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, Centro, nesta cidade de Américo de Campos Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 17.190.128/0001-68, com sede a Rua Goiás nº 3477, Sala 03, Bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada pelo seu proprietário Gustavo Manzani Viola, portador do RG nº 30.086.456-5 e do CPF nº 303.961.308-10, doravante denominada de "CONTRATADA", têm, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:-

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços especializados de apoio administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos, consistente em elaboração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 10 de 30

editais, atas, homologações, contratos e ainda orientações pertinentes ao assunto através de visitas semanais ao setor, bem como suporte sempre que necessário via telefone e e-mail, durante o período de 12 (doze) meses e renovável de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, conforme Edital de Convite nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 01/2017 e Proposta da CONTRATADA, que para todos os efeitos de direito passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda - PREÇOS

2.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando este Contrato o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 meses;

Parágrafo Único – No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice IGPM, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) dias após entrada da Nota Fiscal na Tesouraria.

Cláusula Quarta - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

05.1. As despesas decorrentes para atender esta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme a seguinte dotação orçamentária:

04 – Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 – Apoio Administrativo
04 122 0005 2034 0000 – Manutenção da administração Geral

3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria

Ficha 029 Fonte de Recurso 0 0100

Cláusula Sexta - RESCISÃO

6.1. A Prefeitura rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução da prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 01/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração.

c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Eventual rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato e do Edital de Convite nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 01/2017.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 11 de 30

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Oitava – REGULAMENTO

8.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de Convite nº 01/2017 – Processo Licitatório nº 01/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Nona – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Cláusula Décima - ENCARGOS

10.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre o presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil por ato de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA e de seus prepostos perante terceiros, respondendo esta última por quaisquer danos e responsabilidades civis.

Cláusula Décima Primeira – DESPESAS

11.1. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como selos, telefone, e-mail e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Terceira – FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Américo de Campos, 24 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

CARLOS ROBERTO ACHILLES

-Prefeito Municipal-

Contratante

G. M. VIOLA ASSESSORIA – ME

GUSTAVO MANZANO VIOLA

CPF - 303.961.308-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Fernando Vilar da Silva

RG: 29.691.998-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 12 de 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS- -SP

Edital de Licitação Processo nº 01/2017. Convite nº 01/2017.

Recibo de entrega do edital

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo junto ao departamento de licitações e contratos.

Empresa: Sergio Venâncio Vicente

Endereço: Rua 14, nº 2215, Centro, CEP-15700-086, Jales-SP

CNPJ: 20.435.029/0001-03

Recebemos o edital acima especificado.

Sergio Venâncio Vicente

CNPJ: 20.435.029/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS- -SP

Edital de Licitação Processo nº 01/2017. Convite nº 01/2017.

Recibo de entrega do edital

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo junto ao departamento de licitações e contratos.

Empresa: G.M. Viola Assessoria - ME

Endereço: Rua Goias, nº 3477 Patrimônio Velho – Votuporanga-SP

CNPJ: 17.190.128/0001-68

Recebemos o edital acima especificado.

G.M. Viola Assessoria - ME

CNPJ: 17.190.128/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS- -SP

Edital de Licitação Processo nº 01/2017. Convite nº 01/2017.

Recibo de entrega do edital

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo junto ao departamento de licitações e contratos.

Empresa: Lupiano Apoio Administrativo Eireli - ME

Endereço: Rua José Manoel Ferreira, nº 122, Centro Três Fronteiras-SP

CNPJ: 12.661.296/0001-70

Recebemos o edital acima especificado.

Lupiano Apoio Administrativo Eireli - ME

CNPJ: 12.661.296/0001-70

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Américo de Campos, através do Senhor Prefeito Municipal Carlos Roberto Achilles, HOMOLOGA o parecer da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 6.282/2017, e adjudica o item nº 01 à empresa G.M. Viola Assessoria - ME, referente ao Convite nº 01/2017 – Processo nº 01/2017.

Américo de Campos, 24 de janeiro de 2017

Carlos Roberto Achilles

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONSISTENTE EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ATAS, HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS E AINDA ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS AO SETOR, BEM COMO SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA TELEFONE E E-MAIL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR R\$: 36.000,00 GLOBAL, R\$ 3.000,00 MENSAL

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SER PRORROGADO, POR TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO, CONFORME FACULTA O INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATO: 02/2017 DATA: 24/01/2017

MODALIDADE: CONVITE

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 24 DE JANEIRO DE 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 13 de 30

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CONVITE Nº 01/2.017, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONSISTENTE EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ATAS, HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS E AINDA ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO ASSUNTO ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS AO SETOR, BEM COMO SUPORTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO VIA TELEFONE E E-MAIL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos Vinate dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezessete (20/01/2017) às nove e trinta horas (09:30 hs), na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Américo de Campos à Rua Fortunato Ruza, 270, nesta cidade, estiveram reunidos, os servidores: DOUGLAS CALEJURE DE JESUS, KEILA KARLA MACIEL LEITÃO e FERNANDO VILAR DA SILVA, sob a presidência do primeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações do exercício de 2017, nomeada pela Portaria nº 6.282 de 02 de janeiro de 2.017, para abertura do Convite nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo junto ao departamento de licitações e contratos, consistente em elaboração de editais, atas, homologações, contratos e ainda orientações pertinentes ao assunto através de visitas semanais ao setor, bem como suporte sempre que necessário via telefone e e-mail pelo período de 12 meses, de início a Comissão constatou que foram convidadas três empresas, a saber G.M. VIOLA ASSESSORIA – ME, SERGIO VENANCIO VICENTE 28162033874 e LUPIANO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME, todas do ramo pertinente ao objeto licitado. Decorrido o prazo de entrega dos envelopes a comissão constatou que todas as empresas convidadas receberam os editais em tempo hábil, as empresas apresentaram as propostas dentro do prazo estabelecido pelo edital, no entanto, não se fizeram representar nesta sessão. Ato seguinte foram rubricados os envelopes dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, na seqüência abertos os mesmos, feito isto, a comissão apurou que as empresas apresentaram os seguintes valores:

G.M. VIOLA ASSESSORIA – ME, pessoa jurídica de

direito privado com sede a Rua Goiás nº3477, Sala 03, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 17.190.128/0001-68, que apresentou proposta no valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), validade da proposta 60 dias.

SERGIO VENANCIO VICENTE 28162033874, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 14 nº 2215 – Centro, Cidade de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 20.435.029/0001-03 que apresentou proposta no valor de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), validade da proposta 30 dias.

LUPIANO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua José Mnoel Ferreira nº122 na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº12.661.296/0001-70, que apresentou proposta no valor de R\$56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais), validade da proposta 30 dias.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas resolveu decretar como vencedora a proposta da empresa:- G.M. VIOLA ASSESSORIA – ME, pois a mesma atendeu os requisitos estabelecidos pela Administração Municipal oferecendo menor preço no valor da contratação.

E para constar lavrou-se presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada ao senhor Prefeito para a adjudicação e homologação, se for o caso.

Américo de Campos- SP 20 de Janeiro de 2017

DOUGLAS CALEJURE DE JESUS

Presidente

KEILA KARLA MACIEL LEITÃO

Membro

FERNANDO VILAR DA SILVA

Membro

COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES

Autos : Processo nº 01/2017 – Convite nº 01/2017

Interessado: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 14 de 30

ASSUNTO: Contratação de empresa para, Prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Departamento de Licitações.

Encerramento: Dia 20/01/2017 às 9:30 horas

Senhor Prefeito Municipal:

Decorridos os 02 (dois) dias úteis do recebimento dos Convites encaminhados às empresas licitantes dando-lhes ciência do resultado da licitação e, tendo em vista que não houve interposição de recursos, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria, para, se de acordo estiver, se digne a:

HOMOLOGAR a presente licitação, e ADJUDICAR item à firma vencedora, conforme decisão proferida por esta comissão no relatório constante dos autos, referente da Carta Convite nº 01/2017.

AUTORIZAR a despesa e a emissão dos Pedidos de Fornecimento, na seguinte conformidade:

Empresa: G. M. Viola Assessoria - ME

R\$: 3.000,00 mensal

Américo de Campos, 24 de janeiro de 2017.

Presidente

Douglas Calejure de Jesus

Membro

Keila Karla Maciel Leitão

Membro

Fernando Vilar da Silva

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CARTA CONVITE Nº 01/2017

Consoante preceitua o artigo 38 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, emito parecer sobre todo o processado.

A municipalidade necessitava contratar empresa para prestação de serviços referente a assessoria e consultoria

junto ao Departamento de Licitações, motivando a abertura do procedimento licitatório.

As normas administrativas anteriores à edição do edital cumprem regularmente todos os requisitos exigidos para o certame.

Pelo valor a ser despendido pelos cofres públicos verifica-se que o processo licitatório escolhido foi o correto, consoante prescreve a Lei de Licitações.

Com relação ao edital, o mesmo contém todos os requisitos exigidos pelo artigo 40, da lei supracitada.

Cumpriu a administração a publicidade do ato.

Foram convidadas três firmas para a realização dos serviços, nos termos do § 3º do artigo 22 da lei supracitada.

Com relação à adjudicação da proposta vencedora e o contrato foram cumpridos os formalismos legais.

No tocante ao julgamento das documentações e das propostas, não cabe a esta subscritora analisar parecer, pois a competência é restrita à Comissão de Licitações, cabendo aos interessados o direito de apresentar recurso.

Com relação ao prazo recursal, tanto do julgamento dos documentos como das propostas, os concorrentes desistiram dos mesmos, pelo que as desistências sobrepõem a exigibilidade do aguardo por parte da administração.

A proposta vencedora foi adjudicada em conformidade com as regras previstas no edital de abertura, ou seja, o menor preço.

Desta forma o procedimento licitatório – carta convite – cumpriu integralmente as normas da lei das licitações públicas.

É o parecer, sob censura.

Américo de Campos, 27 de janeiro de 2017.

Rosana Pereira dos Santos Schumacher

OAB-SP 216.821

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017
“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 15 de 30

e a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 24/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 17.190.128/0001-68, com sede a Rua Goiás nº 3477, Sala 03, Bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada pelo seu proprietário Gustavo Manzani Viola, portador do RG nº 30.086.456-5 e do CPF nº 303.961.308-10, doravante denominada de "CONTRATADA", , têm justo e contratada a presente para prestação de serviços especializados referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 24 de janeiro de 2018, prorrogado o prazo de seu por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 23 de janeiro de 2018.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL

G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Fernando Vilar da Silva

RG: 29.691.998-6

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

"Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 24/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 17.190.128/0001-68, com sede a Rua Goiás nº 3477, Sala 03, Bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada pelo seu proprietário Gustavo Manzani Viola, portador do RG nº 30.086.456-5 e do CPF nº 303.961.308-10, doravante denominada de "CONTRATADA", , têm justo e contratada a presente para prestação de serviços especializados referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 24 de janeiro de 2019, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 16 de 30

artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e reajustados o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo IGP-MFGV, no percentual de 7,55%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 3.226,50 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 38.718,00 (trinta e oito mil setecentos e dezoito reais).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 23 de janeiro de 2019.

CARLOS ROBERTO ACHILLES G. M. VIOLA
ASSESSORIA - ME

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009

ADITIVO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 24/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-

78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 17.190.128/0001-68, com sede a Rua Goiás nº 3477, Sala 03, Bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada pelo seu proprietário Gustavo Manzani Viola, portador do RG nº 30.086.456-5 e do CPF nº 303.961.308-10, doravante denominada de “CONTRATADA”, , têm justo e contratada a presente para prestação de serviços especializados referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 24 de janeiro de 2020, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, e reajustados o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo IGP-MFGV, no percentual de 7,31%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 3.462,35 (Três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 41.548,20 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITA MUNICIPAL

G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 17 de 30

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 24/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 17.190.128/0001-68, com sede a Rua Goiás nº 3477, Sala 03, Bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada pelo seu proprietário Gustavo Manzani Viola, portador do RG nº 30.086.456-5 e do CPF nº 303.961.308-10, doravante denominada de “CONTRATADA”, , têm justo e contratada a presente para prestação de serviços especializados referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 21 de janeiro de 2021, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

As demais cláusulas contratuais permanecem

inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL

G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 24/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP., a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 17.190.128/0001-68, com sede a Rua Goiás nº 3477, Sala 03, Bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 18 de 30

representada pelo seu proprietário Gustavo Manzani Viola, portador do RG nº 30.086.456-5 e do CPF nº 303.961.308-10, doravante denominada de “CONTRATADA”, , têm justo e contratada a presente para prestação de serviços especializados referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 01 de fevereiro de 2021, reajustados o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo IGP-MFGV, no percentual de 23,14%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 4.219,20 (Quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 50.630,40 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) acrescenta-se ainda no objeto contrato a prestação de serviços de auxílio no envio de dados para o AUDESP FASE 4, no valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Sendo assim, fica o valor mensal do contrato em R\$ 4.819,20 (Quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos) e o valor global para doze meses em R\$ 57.830,40 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL

G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

“Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS e a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, visando a alteração do vencimento do contrato, datado em 24/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 45.160.173/0001-05, com sede na cidade de AMÉRICO DE CAMPOS/SP, a Av Fortunato Ruza Nº 270, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Achilles, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME, CNPJ Nº 17.190.128/0001-68, com sede a Rua Goiás nº 3477, Sala 03, Bairro Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga-SP, neste ato representada pelo seu proprietário Gustavo Manzani Viola, portador do RG nº 30.086.456-5 e do CPF nº 303.961.308-10, doravante denominada de “CONTRATADA”, , têm justo e contratada a presente para prestação de serviços especializados referente a assessoria e consultoria junto ao Departamento de Licitações, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, RESOLVEM:

Cláusula 1ª. Fica a partir de 01 de fevereiro de 2021, reajustados o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo IGP-MFGV, no percentual de 23,14%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 4.219,20 (Quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 50.630,40 (Cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) acrescenta-se ainda no objeto contrato a prestação de serviços de auxílio no envio de dados para o AUDESP FASE 4, no valor mensal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 19 de 30

de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Sendo assim, fica o valor mensal do contrato em R\$ 4.819,20 (Quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos) e o valor global para doze meses em R\$ 57.830,40 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 03 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Américo de Campos, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO ACHILLES

PREFEITO MUNICIPAL

G. M. VIOLA ASSESSORIA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 20 de 30

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP
Departamento Municipal de Educação
Escola Municipal Prof. José Jabur

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOSÉ JABUR DE AMÉRICO DE CAMPOS EM 15/02/2021.

Diretor da Escola Municipal Prof. José Jabur – Américo de Campos – S.P., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede os seguintes Atos Decisórios de Acumulação de Cargos:

ATO DECISÓRIO N.º 01/2021 – Aline Catosso dos Santos Navarro, RG: 42.539.789-0, Auxiliar Docente – Educação Básica I – SQC no CEMEI “Joaquim Ferreira Pires” (Comissionada como Assessor Pedagógico) e PEB II – SQC nesta Unidade Escolar, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 02/2021 – Cássia Fernanda Vieira da Cunha, RG: 40.535.580-4, PEB – II – SQC e PEB – II – SQF – Substituições, ambos nesta Unidade Escolar, em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 03/2021 – Eliane Regina Sasso, RG: 42.539.622-8, Auxiliar Docente – Educação Básica I – SQC (Designada através da Portaria n.º 8694, de 01 de fevereiro de 2021 para exercer a docência em substituição nos termos da Lei Complementar n.º 1809, de 25 de outubro de 2013 e Lei Complementar n.º 2149, de 21 de outubro de 2020) na EMEF “Francisco de Vilar Horta” e PEB II – SQF nesta Unidade Escolar, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 04/2021 – Gisele Onofra dos Santos, RG: 33.949.019-6, Auxiliar Docente – Educação Básica I – SQC (Designada através da Portaria n.º 8695, de 01 de fevereiro de 2021 para exercer a docência em substituição nos termos da Lei Complementar n.º 1809, de 25 de outubro de 2013 e Lei Complementar n.º 2149, de 21 de outubro de 2020) na EMEF “Francisco de Vilar Horta” e PEB II – SQC nesta Unidade Escolar, ambas em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 519 – Fone (017) 3445-1169 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 21 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP Departamento Municipal de Educação Escola Municipal Prof. José Jabur

ATO DECISÓRIO N.º 05/2021 – Jaqueline Tofolete, RG: 16.524.334, PEB II – SQC II – QM, Aposentada Voluntariamente, nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV da EC 41/03, alt. p/EC 47/05 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, c/c LF 11301/2006 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. 20131163/2019) na EE Cel. Pontes Gestal, conforme publicação do D.O.E. seção II de 03 de setembro de 2019 e PEB – II – SQC – Regime Estatutário (Designada como Orientador Educacional através da Portaria n.º 8692, de 1º de fevereiro de 2021, junto ao Departamento Municipal de Educação), nesta Unidade Escolar, em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 06/2021 – Jéssica Juliano Alves de Oliveira, RG: 47.574.308-8, PEB – II – SQC e PEB – II – SQF – Substituições, ambos nesta Unidade Escolar, em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 07/2021 – Jôice Mara Ferreira Carlos, RG: 42.539.799-3, Auxiliar Docente – Educação Básica I – SQC no CEMEI “Daniel Fernandes Vilar” (Comissionada como Assessora Pedagógica) junto ao Departamento Municipal de Educação e PEB II – SQF nesta Unidade Escolar, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 08/2021 – José Carlos Fernandes, RG. 10.641.664, PEB II – SQC – II – QM, Aposentando Voluntariamente, nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, c/c LF11301/2006 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. 20085978) na EE “José Abrão Melhem”, conforme publicação do D.O.E. seção II de 1º de dezembro de 2018 e PEB II – SQC – Regime Estatutário, nesta Unidade Escolar, em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 519 – Fone (017) 3445-1169 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 22 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP
Departamento Municipal de Educação
Escola Municipal Prof. José Jabur

ATO DECISÓRIO N.º 09/2021 – Julia Beatriz Giaccheto Barbieri, RG: 52.294.410-3, PEB – II – Matemática – SQF e PEB – II – Sociologia – SQF, nesta Unidade Escolar e ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 10/2021 – Lenara Vilar Santos Borba, RG: 44.690.864-2, PEB I – SQC na EMEF “Francisco de Vilar Horta” e PEB – II – SQC nesta Unidade Escolar, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 11/2021 – Lenice Candida Nogueira, RG: 17.406.860-8, PEB I – SQC na EMEF “Francisco de Vilar Horta” e PEB II – SQC nesta Unidade Escolar ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 12/2021 – Luis Fernando Peres Moreto, RG: 45.481.306-5, PEB II – SQC na EMEF “Francisco de Vilar Horta” (Designado como Orientador Educacional através da Portaria n.º 8124, de 30 de janeiro de 2020) e PEB II – SQC nesta Unidade Escolar, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 13/2021 – Natália Aparecida do Nascimento Torquato, RG: 46.140.272-5, PEB – II – SQC e PEB – II – SQF – Substituições, ambos nesta Unidade Escolar, em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 14/2021 – Rui Gonçalves, RG: 28.262.366-8, PEB II – SQC e PEB – II – SQF – Substituições, ambos nesta Unidade Escolar, em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 519 – Fone (017) 3445-1169 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 23 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP
Departamento Municipal de Educação
Escola Municipal Prof. José Jabur

ATO DECISÓRIO N.º 15/2021 – SONIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA, RG. 13.916.971-4, PEB II – SQC – II – QM, aposentada Voluntariamente nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. 105/2012) na EE “José Abrão Melhem”, conforme publicação do D.O.E. seção II de 1º de setembro de 2012 e PEB II – SQC – Regime Estatutário, nesta Unidade Escolar, em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 16/2021 – SONIA MARIA DEMARQUE ALVES BASSO, RG. 12.954.015-8, PEB II – SQC – II – QM Aposentada Voluntariamente, nos termos do Art. 6º, I, II, III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c § 5º do art. 40 CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. 035/2015) na EE “José Abrão Melhem”, conforme publicação do D.O.E. de 07 de agosto de 2015, SEC – II e PEB II – SQC Regime Estatutário (designada como Diretora na EMEF “Francisco de Vilar Horta”), nesta Unidade Escolar, em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.**

ATO DECISÓRIO N.º 16/2021 – Taila Maria Furquim, RG: 29.692.259-6, Vereadora da Câmara Municipal de Américo de Campos e PEB II – SQC nesta Unidade Escolar, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL, nos termos do Inciso 3º do Art. 38 da Constituição Federal.**

Américo de Campos, 15 de fevereiro de 2021.


Gislene Ferreira Basso Saraiva
R.G. 17.042.596-8
Diretor de Escola

Rua Nossa Senhora Aparecida, 519 – Fone (017) 3445-1169 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 24 de 30



Prefeitura Municipal de Américo de Campos – SP
Departamento Municipal de Educação
CEMEI “JOAQUIM FERREIRA PIRES”

DESPACHO DO DIRETOR DO CEMEI “JOAQUIM FERREIRA PIRES” DE 15/02/2021.

O Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Joaquim Ferreira Pires” – Américo de Campos – SP., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede os seguintes Atos Decisórios de Acumulação de Cargos:

ATO DECISÓRIO Nº 001/2021 – Rafael de Matos Bombonato, RG: 47.424.712-0, PEB – II – Educação Física – SQC no CEMEI “Joaquim Ferreira Pires”, CEMEI “Daniel Fernandes Vilar”, na EMEF “Francisco de Vilar Horta” e na Escola Municipal Prof. José Jabur e PEB – II – Educação Física – SQF na Escola Municipal Prof. José Jabur, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos – SP. Decisão: Acumulação Legal.

ATO DECISÓRIO Nº 002/2021 – Tereza Marques da Silva, RG: 16.100.770, PEB I – SQC Educação Infantil no CEMEI “Joaquim Ferreira Pires” e PEB II – SQC na Escola Municipal Prof. José Jabur, ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos – SP. Decisão: Acumulação Legal.

Américo de Campos, 15 de fevereiro de 2021.

Valéria Cristina Borges Moro
RG: 26.740.327-6
Diretor de Escola

Avenida Paulo Della Coleta, 300 – Fone (017) 3445 – 7230 – CEP 15550-000 – Américo de Campos – S.P.
Email: cemei@joaquimpres@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 25 de 30

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.239.035,35	5.334.044,89	5.358.833,34	5.515.977,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.239.035,35	5.334.044,89	5.358.833,34	5.515.977,48
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.214.409,58	3.820.560,05	4.956.934,09	5.363.565,15
Ativo Disponível	3.064.444,35	3.814.758,06	4.934.044,51	4.426.864,77
Haveres Financeiros	27.623,24	26.955,01	25.942,60	1.141.352,90
(-) Restos a Pagar Processados	877.658,01	21.153,02	3.053,02	204.652,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	3.024.625,77	1.513.484,84	401.899,25	152.412,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.238.860,71	23.736.705,43	24.249.310,15	24.327.787,33
% da DC sobre a RCL	22,54	22,47	22,10	22,67
% da DCL sobre a RCL	13,02	6,38	1,66	0,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.886.632,85	28.484.046,52	29.099.172,18	29.193.344,80
Detalhamento da Dívida Contratual	5.239.035,35	5.334.044,89	5.358.833,34	5.515.977,48
Parcelamentos de Dívidas	4.952.409,79	4.915.109,08	4.954.650,48	5.129.488,91
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais Previdenciárias	4.952.409,79	4.915.109,08	4.954.650,48	5.129.488,91
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	286.625,56	418.935,81	404.182,86	386.488,57
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.062.383,33	1.069.746,21	1.075.911,68	4.492.988,90
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	481.538,56	481.538,56	481.538,56	3.119.865,29
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	580.844,77	588.207,65	594.373,12	598.024,56
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	775.099,05
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 26 de 30

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		24.327.787,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.327.787,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.327.787,33

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.687.535,74	48,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.137.005,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.480.154,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.823.304,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	152.412,33	0,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.193.344,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.352.113,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	143.598,00	0,59
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.892.445,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.702.945,11	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.466.695,57	2.081.176,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 27 de 30

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 2

RS 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	27.272.015,75	29.113.602,33	27.280.725,31
Receita Tributária	1.959.733,53	1.959.733,53	2.177.668,16
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.000,00	35.000,00	13.443,06
(-) Aplicações Financeiras	35.000,00	35.000,00	13.443,06
Transferências Correntes	24.113.963,22	25.955.549,80	24.308.510,85
Demais Receitas Correntes	1.198.319,00	1.198.319,00	794.546,30
Diversas Receitas Correntes	1.198.319,00	1.198.319,00	794.546,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.932.150,87	1.431.710,41
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	143.598,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	84.100,00	90.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	84.100,00	90.100,00
Transferências de Capital	0,00	1.848.050,87	1.198.012,41
Convênios	0,00	1.648.050,87	998.012,41
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	1.932.150,87	1.288.112,41
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	3.222.277,63	3.222.277,63	2.966.381,04
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	24.049.738,12	27.823.475,57	25.602.456,68
DESPEAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPEAS LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPEAS CORRENTES (X)	23.300.284,00	25.547.362,54	21.690.839,87
Pessoal e Encargos Sociais	12.307.303,00	13.392.085,04	12.340.968,63
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.987.981,00	12.155.277,50	9.349.871,24
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.295.284,00	25.547.362,54	21.690.839,87
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	449.816,00	6.276.770,32	1.393.223,05
Investimentos	309.816,00	6.136.770,32	1.295.595,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	140.000,00	140.000,00	97.627,07
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	309.816,00	6.136.770,32	1.295.595,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	239.900,00	239.900,00	0,00
DESPEAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	23.845.000,00	31.924.032,86	22.986.435,85
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	204.738,12	-4.100.557,29	2.616.020,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 28 de 30

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		Jan a Dez/2020		
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		110.000,00		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2019 (a)	Set a Out/2020	Nov a Dez/2020	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.239.035,35	5.363.953,38	5.515.977,48	
DEDUÇÕES (II)	2.214.409,58	5.354.395,85	5.363.565,15	
Ativo Disponível	3.064.444,35	5.332.426,92	4.426.864,77	
Haveres Financeiros	27.623,24	25.021,95	1.141.352,90	
(-) Restos a Pagar Processados	877.658,01	3.053,02	204.652,52	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.024.625,77	9.557,53	152.412,33	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.952.409,79	4.974.423,04	5.129.488,91	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.927.784,02	-4.964.865,51	-4.977.076,58	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)		
	(c-b)	(c-a)		
RESULTADO NOMINAL		-12.211,07	-3.049.292,56	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR		
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.500.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 29 de 30

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				24.084.738,12
Previsão Atualizada				27.858.475,57
Receitas Realizadas				25.759.497,74
Déficit Orçamentário				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				23.990.000,00
Créditos Adicionais				8.074.032,86
Dotação Atualizada				32.064.032,86
Despesas Empenhadas				24.550.758,49
Despesas Liquidadas				23.084.062,92
Despesas Pagas				22.882.463,42
Superávit Orçamentário				2.675.434,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				24.550.758,49
Despesas Liquidadas				23.084.062,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				24.327.787,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				24.327.787,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				24.327.787,33
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-1.500.000,00	-3.049.292,56	203,29
Resultado Primário - Acima da Linha		110.000,00	2.616.020,83	2.378,20
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	877.658,01	0,00	874.604,99	3.053,02
Poder Executivo	877.658,01	0,00	874.604,99	3.053,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	775.099,05	745,64	770.314,60	4.038,81
Poder Executivo	775.099,05	745,64	770.314,60	4.038,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.652.757,06	745,64	1.644.919,59	7.091,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano VII | Edição nº 1106

Página 30 de 30

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.426.600,27	25,00	25,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	3.190.506,74	60,00	82,18
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	143.598,00	-143.598,00
Despesa de Capital Líquida	2.728.731,21	3.548.039,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	90.612,44	-6.512,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.800,00	96,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.474.487,78	15,00	26,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00